



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 18 de junho de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1542

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para 02 (duas) ambulâncias 0km conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência até 01/08/2026. Data de assinatura: 18/06/2025, MARCELO WAIS CPF: 632

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 245/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículos 0km da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Transporte. Vigência até 01/08/2026. Data de assinatura: 18/06/2025, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 13 de Junho,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual PAS - Piso Paranaense de Assistência Social (Deliberação CEAS nº 059/2023), recurso executado no período de 01/02 a 31/12/2024;

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Junho de 2025.

Willian Antonio de Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal n.º 2.041/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a submissão da Solicitação de Execução da Obra de Construção da Casa da Mulher Paranaense no município, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Art. 2º – O município disponibilizou o terreno para construção, de matrícula nº 16.520.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Junho de 2025

Edileila Maria Aparecida dos Santos Almeida
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com sede à Rua Paraná, 983, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, PEDRO PRESTES, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 628.573.809-25, residente e domiciliado à Rua Licínio de Melo Coelho, n.º 50, Conjunto Totó Carvalho, no município de Ribeirão do Pinhal e ARTHUR FRASSATI RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n.º 15.338.547-5, inscrito no CPF n.º 117.892.109-33, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98 e demais alterações e Lei Municipal n.º 1.640/2014, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. O Voluntário(a) compromete-se a prestar serviços, de forma espontânea e não remunerada, junto ao setor de engenharia/urbanismo do Município, com o objetivo de colaborar com as seguintes atividades:

- Apoio na análise de pedidos de alvarás de construção, habite-se e certidões de conclusão de obras;
- Auxílio na emissão de certidões de valor de obras para fins diversos;
- Colaboração em avaliações de imóveis para cálculo de ITBI;
- Acompanhamento da fiscalização de obras públicas municipais;
- Suporte na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de interesse municipal;
- Atendimento ao público, prestando esclarecimentos técnicos e orientações sobre procedimentos e exigências legais

2. O presente Termo de Adesão tem prazo indeterminado tendo seu término efetivado com o desligamento do voluntário, quando da vontade de uma das partes.

3. O Voluntário declara estar ciente de que o serviço ora prestado não gera vínculo empregatício com o Município, tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos

Rua Paraná, n.º 983, Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-8300
CNPJ: 76.968.064/0001-42 - e-mail: administracao@ribeiraodopinhal.pr.gov.br



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 9.608/1998, não cabendo, portanto, qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas pelas atividades desempenhadas.

4. As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda a sexta-feira, das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 16h00 no Departamento Municipal de Planejamento e Engenharia.

5. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

6. O Voluntário compromete-se a cumprir com zelo, pontualidade e responsabilidade as atribuições que lhe forem designadas, observando as normas legais, administrativas e éticas pertinentes ao serviço público.

Ribeirão do Pinhal, em 18 de junho de 2025.

Pedro Prestes
Pedro Prestes

Secretária Municipal de Obras

Arthur Frassati Rodrigues
Arthur Frassati Rodrigues

Voluntário

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR-152855/D

2.

Nome:

CPF:

José Felipe da Silva Galdino
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR A2870495

Rua Paraná, n.º 983, Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-8300
CNPJ: 76.968.064/0001-42 - e-mail: administracao@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

Assinatura Digital

